

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 74 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Continuidade de Negócio (PCN) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, e estabelece diretrizes para sua implementação.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à concessão e ao pagamento de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da segurança da informação, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas preventivas e estruturadas para mitigação de riscos e gestão de crises institucionais;

CONSIDERANDO a instituição de modelo de governança em situação de crise, com definição clara de responsabilidades, fluxos decisórios e coordenação entre unidades;

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 20, inciso XIII, da Lei Municipal n. 9.964, de 13 de novembro de 2025, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Continuidade de Negócio (PCN) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, na forma do documento anexo (SEI 28906604), que passa a integrar esta Portaria para todos os fins.

Art. 2º O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) tem por finalidade assegurar a manutenção das atividades essenciais do Instituto, especialmente a concessão e o pagamento de benefícios previdenciários, mesmo em situações de crise ou indisponibilidade da sede física.

Art. 3º As competências, atribuições e diretrizes relacionadas à continuidade operacional, no âmbito do IPREVILLE, deverão observar integralmente o disposto no Plano aprovado por esta Portaria.

Parágrafo único. O Plano constitui instrumento vinculante de gestão, devendo orientar a atuação de todas as unidades administrativas, especialmente em cenários de contingência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28915893** e o código CRC **B1B6CE13**.